



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 264/2022/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.074584/2022-93

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALCINO BILAC MACHADO**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0030099481)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 264/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 0229/2023 (Id. 0044874159) e autorizado pela Concedente (0044953332); com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 8/2024/DER-CLOG - (Id. 0044924675) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 15/2024/PGE-DERADM (Id. 0045136918), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 264/2022/PGE/DER-RO**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **12/02/2024**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **06/12/2023**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER/RO

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.  
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.  
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto no Parecer Referencial nº 30/2022/PGE-PA.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 02/02/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALCINO BILAC MACHADO, Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Flavio Barbosa, Procurador(a)**, em 05/02/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045635396** e o código CRC **9A74F840**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.074584/2022-93

SEI nº 0045635396